



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **LEI Nº 983/2010 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de perícia médica anual aos servidores municipais aposentados por invalidez e dá outras providências.

*JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Todos os servidores municipais aposentados por invalidez deverão ser periciados por especialista competente no mês de seus respectivos aniversários.

§ 1º Sendo atestando sua aptidão ao trabalho o servidor deverá retornar às suas atividades normais.

§ 2º Poderá, ainda, o especialista readaptar o servidor em atividade pertinente à sua condição.

§ 3º Fica o servidor que se recusar ou não se apresentar às perícias anuais sujeito à perda ou suspensão de seus vencimentos.

§ 4º A obrigatoriedade da perícia anual cessará quando o servidor atingir o limite constitucional para a aposentadoria integral.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 04 de novembro de 2010.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**